



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ 45.623.600/0001-44

## **LEI N.º 1.492 /2015** **DE 25 DE MARÇO DE 2015**

“Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial”.

**ANDERSON LUIS PEREIRA**, Prefeito do Município de Pinhalzinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal 4.320/64,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), assim classificado:

### **Crédito Especial**

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	01-Chefia do Gabinete
Unidade Executora:	03-Administração e Finanças
Função:	11-Trabalho
Subfunção:	331-Proteção e Benefícios ao Trabalhador
Programa:	4302-Gestão política e modernização administrativa
Projeto:	1.024-Construção e instalação de refeitório
Categoria Econômica:	4.4.90.51-Obras e Instalações
Fonte de Recursos:	01-Tesouro
Valor do Crédito:	60.000,00
Meta Física da Ação:	01-Obra

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro do tesouro, apurado no exercício de 2014.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ 45.623.600/0001-44

**Artigo 3º** - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 25 de março de 2015.



**Anderson Luís Pereira**  
Prefeito Municipal